



03 Helio Gomes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º 56/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA  
CA 2112312937**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Viviane - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** SESURB

**Endereço:** Rua Arapongas, defronte ao nº 952 - - Valim de Melo

**Supressão:** Supressão de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) localizado em área verde/institucional pertencente ao município, sob as coordenadas 19°46'51,546"S 47°54'21,288"O que apresenta necrose e lesões com acúmulo de água, bem como raízes expostas. Vale destacar o risco de queda com danos a moradores que utilizam o espaço e veículos que estacionam e transitam na via.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m<sup>3</sup> “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) mudas(s) de pequeno porte.

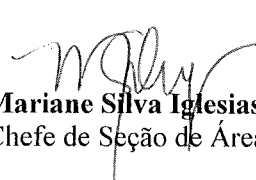
Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 8/3/2023

**SESURB**

Interessado(a)

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**



04/11/2023  
Viviane

---

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA**

---

**Protocolo:** Cidade Ativa - 2112312937.

**Requerente:** Viviane.

**Endereço:** Rua Arapongas – Valim de Melo.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria no local para verificar possível envenenamento de árvores, alocadas em área verde/institucional pertencentes à Prefeitura de Uberaba, defronte ao número 952.

Durante vistoria não foi observado a situação descrita acima, todavia, outras merecem destaque:

- a) 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*), localizado em área verde/institucional pertencente ao município (ficha em anexo), sob as coordenadas 19°46'51,546"S 47°54'21,288"O que apresenta necrose e lesões com acúmulo de água, bem como raízes expostas. Vale destacar o risco de queda a moradores que utilizam o espaço e veículos que estacionam e transitam na via.
- b) Áreas cimentadas utilizadas para estacionamento e como área de convivência, cujo cimento encontra-se no entorno dos espécimes. Material este que deverá ser retirado empregando atividades de baixo impacto, sendo vedado o uso de maquinários, de conformidade com o que estabelece a Deliberação Normativa COPAM nº 236/2019;
- c) Amontoados de massa verde queimados;
- d) Defronte ao número 905, calçada cimentada sem área permeável no entorno do indivíduo arbóreo, alocado na calçada do imóvel, de conformidade com a Lei Complementar nº 380/2009, artigo 162. Neste caso, o proprietário será notificado para providências.

*"Art. 162 - As árvores plantadas nos passeios deverão distar, no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) do meio fio, devendo ser circundadas por área não pavimentada de 50x50cm (cinquenta por cinquenta centímetros), podendo ser protegida por grelha ou cerca."*

Diante do exposto, a Autorização nº 56/2023 p/ Supressão de Árvore(s) e Destoca (item a) será encaminhada à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (Sesurb) para conhecimento e providências, bem como os demais manejos apontados (item b).

Da mesma forma, o presente documento será encaminhado para o Departamento de Controle Ambiental para providências quanto ao item d.

MB

Informações do imóvel: 150803



Imóvel	Proprietário	CNAE	Extra				
Código	Quadrante	Quadricula	Setor	Quadra	Lote		
150803	5	22	6	18	97		
Unidade	Tipo Log	Logradouro					
I	RUA	YOLANDA MOTTA LEITE					
Complemento						cep	
area verd/inst						38037340	
Bairro	CONJ. JOSE VALLIM DE MELLO II					Distrito	
						UBERABA	
Número	219						

MEDIDAS DO LOTE		Não Aferido	MEDIDAS DA CONSTRUÇÃO	
Área Declarada:	38.270,61		Área Declarada:	0,00
Área Aferida:	38.270,61		Área Aferida:	0,00
Diferença:	0,00		Diferença:	0,00

Figura 1 – Ficha da área que é identificada como área verde/institucional. Fonte: SEMAM/Geosystem, 2023.

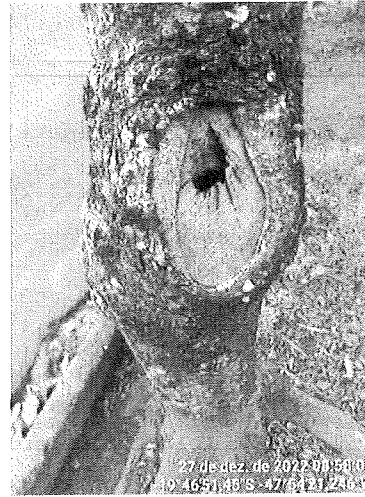
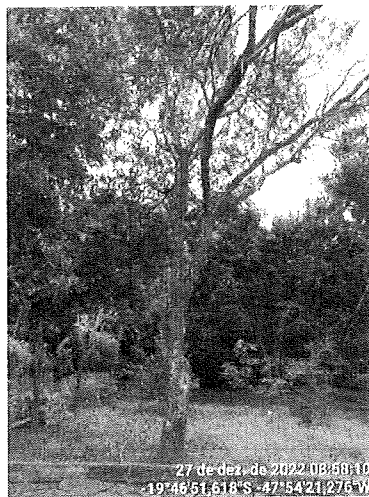
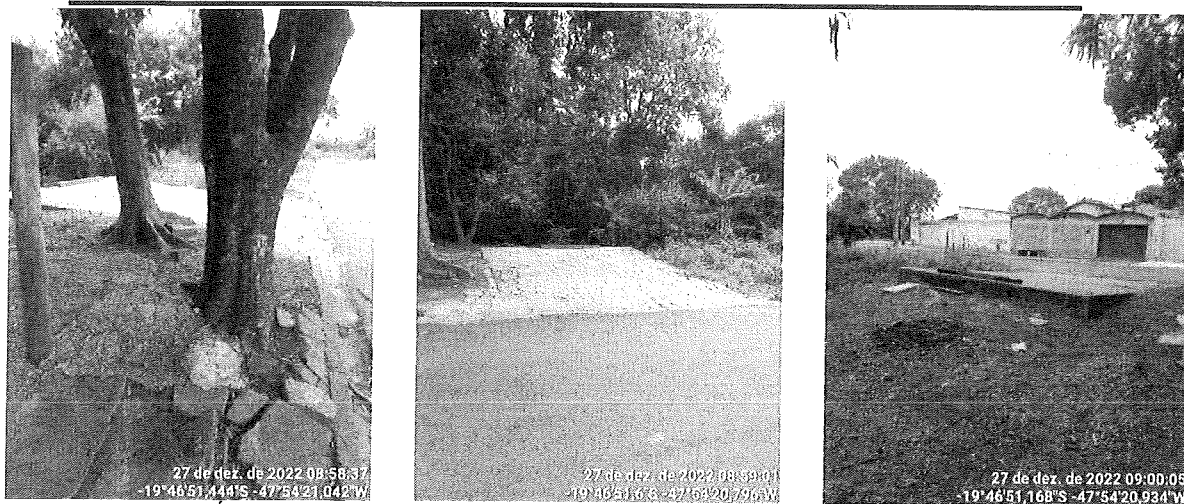



Figura 2 – Oitizeiro comprometido. Fonte: SEMAM, 2022.

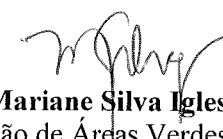
MD



**Figura 3 - Áreas cimentadas e pontos em que ocorreram as queimadas. Fonte: SEMAM, 2022.**

Uberaba, 08 de março de 2023.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021





MEMORANDO INTERNO

Nº 36/2023/DRA DATA: 08/03/2023

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**  
Secretaria de Meio Ambiente

PARA: **Anderson Passos de Souza**  
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Solicitação, faz**

MENSAGEM:

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, atendendo a solicitação do Cidade Ativa 2112312937, encaminhamos o Relatório de Vistoria Técnica e a Autorização nº 56/2023 p/ Supressão de Árvore(s) e Destoca para conhecimento e providências cabíveis na Rua Arapongas, Valim de Melo.

Atenciosamente,

**Rick Max Aramaki**

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto nº 2616/2022

**Vinicius Arcanjo da Silva**  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente  
Decreto nº 115/2021

**Edno César da Silveira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Decreto nº 2.260/2022

SIP OK

Tudo OK

Planilha OK

Portal. Não

